

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A COMERCIAL DE EMBALAGENS VIEIRA LTDA - ME.

Processo: 1571/13 - CRER

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL DE EMBALAGENS VIEIRA LTDA - ME**, nome fantasia **POTÊNCIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.773.789/0001-30, estabelecida na Rua Aimorés, nº. 301, Qd. L, Lt. 22, Loteamento Shangry-La, Goiânia-GO, CEP 74691-420, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato e **alterar** marca, conforme descrito no ANEXO I, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 970/9975, 987/991, 1005/1007 e 1030/1063 do processo administrativo do CRER nº. 1571/13 vol.IV. 

1/3



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/11/2016** a **25/11/2017**.

## Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com a **alteração da marca** do **item 3**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

## Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

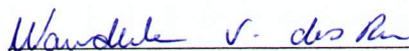
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 11 de outubro de 2016.

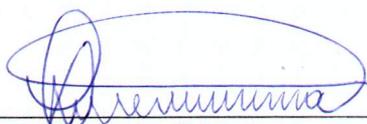


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



**Wanderlan Vieira dos Reis**  
Sócio Administrador / POTÊNCIA  
014.374.431-33

Testemunhas:



**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

**ANEXO I**

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade Estimada (12 Meses)	Valor Unitário / R\$	Valor Estimado Anual / R\$
01	Papel Higiênico Branco pacote c/ 04 rolos 30m X 10cm Premium (alta qualidade, primeira linha, folha única, textura macia, picotado, não reciclado, 100% celulose). MV 335	Florax Premium / Papelito Premium	4.800 Pacotes com 04 rolos	1,98	9.504,00
03	<b>Papel Toalha Branco 20 x 23 cm pacote c/ 1250 folhas</b> (duas dobras, separado de tal forma que só permita a retirada de folha a folha, de dentro do suporte, não Reciclado, 100% celulose. Marca Flamingo, REF 7002 ou 7304 ou Equivalente). MV 332.(ref.01152E).	Flamingo Leveza / Papelito Premium	24.000 Pacotes com 1250 folhas	11,23	269.520,00
<b>Valor Contratual Estimado</b>					<b>279.024,00</b>

Fonte: Processo Administrativo CRER nº. 1571/13 vol. II, fls. 1061/1063. 